



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

LEI MUNICIPAL Nº 2.620, EM 11 DE JULHO DE 2017.

“Altera o conteúdo do Art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 1.352/2002, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Social do Município de Portão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o conteúdo do artigo 14, inciso I, da Lei Municipal nº 1.352/2002, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.598/2016, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 14. (...)”

I) Contribuição do Município: 31,45% (trinta e um vírgula quarenta e cinco), assim distribuídos:

- a) 17,84 (dezesete vírgula oitenta e quatro por cento) de alíquota patronal;
- b) 13,61 (treze vírgula sessenta e um por cento) de amortização do passivo.

b.1) A amortização do passivo de que trata a alínea “b” seguirá a alíquota suplementar prevista na Tabela de Amortização Progressiva, conforme períodos e prazos de aplicação, sendo revista anualmente por ocasião da Avaliação Atuarial, com fixação em novas Leis.

Tabela de Amortização Progressiva

Período de aplicação	Alíquota Suplementar (%)
01/2018 a 12/2018	13,61
01/2019 a 12/2035	18,33

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.598/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Julho de 2017.

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretária Municipal de Administração e Governo

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Registrada no Livro nº 35 e Publicada
no dia 11/07/2017 no painel desta Prefeitura.